



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.862 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“REVOGA A LEI 3.815 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 3.815 de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

VETO A PROJETO DE LEI

Nova Iguaçu, 09 de Setembro de 2019.

Ofício nº 124/GP/2019

À Sua Excelência o Senhor

Vereador **FELIPE RANGEL GARCIA**

Nesta

Com os cordiais cumprimentos, comunico a V. Exa. que, nos termos do parágrafo primeiro do art. 66 da Constituição Federal, bem como do parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Orgânica do Município, decidi VETAR INTEGRALMENTE, por inconstitucionalidade, o PROJETO DE LEI Nº 036/2019 de autoria do vereador JOSÉ CARLOS FONSECA – Dr. CACAU, que apresenta a seguinte ementa: “Autoriza o Poder Executivo a exigir das empresas interessadas na concessão dos serviços de transporte coletivo o compromisso de instalar e manter abrigos nos pontos, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, e dá providências”, pelas razões abaixo apresentadas.

RAZÕES DO VETO INTEGRAL

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vício de iniciativa. Do princípio da separação de poderes (divisão funcional do poder) constante do art. 2º da Constituição da República decorrem a reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, mercê da reserva da Administração, consistente na prerrogativa da prática de certos atos pelo Poder Executivo de maneira privativa, como o exercício da direção superior da Administração, a sofrer interferência pela aludida proposta legislativa.

Ante o exposto, submeto o presente à soberania dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., esperando contar com a sua inteira aprovação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

PORTARIA Nº 520 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar LUIZ CARLOS MOURA DE LIMA, da Função Gratificada de Chefe de Divisão, Símbolo FG-I, - na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL – e Designar **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer a mesma Função Gratificada – a contar desta publicação

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 521 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, os abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** - a contar desta publicação.

MARCOS MENDES DE LIMA	Assessor Administrativo	DAS I
LUCIANO MACHADO	ANDRADE Assessor de Gabinete SEMUG Nível II	DAS II

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **014/CPL/19**
PROCESSO: 2018/197.825
REQUISITANTE SEMED
EDITAL A PARTIR DE: 10/09/2019 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
ENTREGA DA PROPOSTA: **23/09/2019 ÀS 10:00 HORAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE) PARA JOVENS MATRICULADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem URBANO/EDIÇÃO ESPECIAL 2017 E AOS FILHOS DESTES QUE SÃO ATENDIDOS NA SALA DE ACOLHIMENTO PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES DO PROGRAMA.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Nova Iguaçu, 09/09/2019